



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIV

Nº 4705

Publicação Diária

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 893 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Decreta remoção de Viviane Claudia Maricato dos Santos para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.124324/2022-02,

DECRETA:

Art. 1º Efetua a remoção de lotação para administração indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR:162655-VIVIANE CLAUDIA MARICATO DOS SANTOS
- b)TABELA/REF/NIVEL: 4 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE: AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS-U
- d)FUNÇÃO: ACVPU01-SERVICO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
- e)LOTAÇÃO DESTINO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4106-DLMS - DIRETORIA LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO EM SAÚDE
- f)DOCUMENTO: SEI 60.016443/2022-21
- g)NUMERO SEI: 19.009.124324/2022-02
- h)DATA VIGÊNCIA: 01/08/2022
- i)VACANCIA: Não
- j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I, § 1º da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 896 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Decreta a exoneração de Wildea Lice de Carvalho Jennings Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.017538/2022-62,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de servidor, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :145009-WILDEA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA
- b)TABELA/REF/NIVEL:10 / II / 5
- c)CARGO/CLASSE:-PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PUBLICA-U
- d)FUNÇÃO: -PPSPU02-SERVIÇO DE MEDICINA GERAL - PLANTONISTA
- e)LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal De Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
002-GERENCIA DA U. P. A. / SABARÁ
- f)DATA VIGÊNCIA :16/08/2022
- g)VACÂNCIA :Sim
- h)MOTIVO :A PEDIDO.
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 897 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Decreta exoneração de Daniela Yume Kobayasi.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.017539/2022-15,**DECRETA:****Art. 1º** A exoneração de servidor, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :154830-DANIELA YUME KOBAYASI
- b)TABELA/REF/NIVEL:5 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE:-TÉCNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d)FUNÇÃO: -TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e)LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal De Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4106-DLMS - DIRETORIA LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO EM SAÚDE
003-GERÊNCIA DE TRANSPORTES
- f)DATA VIGÊNCIA :08/08/2022
- g)VACÂNCIA :Sim
- h)MOTIVO :A PEDIDO.
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de agosto de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA SMC/DIC N.º 33, 11 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Comunica o descumprimento da obrigação de entrega do Alvará de Licença e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB atualizados do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no decreto acima citado e Cláusula Segunda, §1º, inciso XIV do Termo de Fomento que dispõe sobre a obrigatoriedade de manter durante todo o prazo de vigência do termo de fomento as condições documentais apresentadas inicialmente;

CONSIDERANDO que não houve a regularização da situação quanto à apresentação do Alvará de Licença e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB devidamente atualizados;

CONSIDERANDO que a proponente foi notificada através de Of. nº 049/2022 SMC/DIC e Of. nº 188/2022 SMC/DIC, ambos com intimações devidamente cumpridas, porém sem a apresentação dos documentos até a presente data.

RESOLVE:**Art. 1º** Impor a pena de Advertência à Usina Cultural, proponente do projeto cultural "Vila Usina Cultural", Promic 20-092, que não cumpriu com a obrigação de entregar Alvará de Licença e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB atualizados do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC, conforme previsto no art. 18, Decreto 35/2018 e Cláusula Segunda, §1º inciso XIV do Termo de Fomento.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de agosto de 2022. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

PORTARIA SMOP-GAB Nº 60, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**SÚMULA:** Designa responsável por fiscalização contratual.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.008.119496/2022-66.

RESOLVE:**Art. 1º** Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

- I. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9 e Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173-4.

Art. 2º Os servidores supra citados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0271/2022 (8253662), vinculada ao Edital de Pregão nº 084/2022, cujo objeto é a eventual aquisição de Pneus e correlatos.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de agosto de 2022. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

ATAS**ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0122/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0555/2021****PREGÃO Nº: 0328/2021****CONTRATADA: M.A.R - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA****REPRESENTANTE: Lucas Gabriel Aquatti Rosa****SÓCIO(S): Rosa Gilmara Aquatti Rosa e Lucas Gabriel Aquatti Rosa****CNPJ: 08.667.351/0001-62****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto.**OBJETO DO ADITIVO:**

É objeto da presente ata complementar, o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto abaixo:

§1º. Os valores de reequilíbrio econômico-financeiro a menor para os Lotes 43 e 44, passarão a ser conforme tabela abaixo:

M.A.R - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço Atual	Preço Reequilibrado a Menor	Diferença (R\$)	Quantidade a Reequilibrar	Total Decréscimo
43	1	36098	PÃO DE FORMA - 500 GRS	Roma	R\$ 14,50	R\$ 9,00	- R\$ 5,50	49.777,00	- R\$ 273.773,50
44	1	36098	PÃO DE FORMA - 500 GRS	Roma	R\$ 14,50	R\$ 9,00	- R\$ 5,50	8.077,50	- R\$ 44.426,25
TOTAL DO REEQUILÍBRIO								- R\$ 318.199,75	

PROCESSO SEI Nº: 19.008.112764/2022-19**DATA DE ASSINATURA: 11/08/2022**

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0276/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0211/2022****PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0163/2022****DETENTORA: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA****REPRESENTANTE: Gilmar Chizzolini****SÓCIO(S): Gilmar Chizzolini****CNPJ: 25.067.657/0001-05****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses****VALOR: R\$ 41.235,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais).****OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar e insumos de laboratório (tubos e kits de coletas, agulhas, glicose aromatizada, álcool, corantes, discos de antibiótico, swab, soros, entre outros) com comodato de destampadores de tubo à vácuo automático para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos bem como para abastecimento do Centrolab da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.125388/2022-22****DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022**

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0277/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0211/2022****PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0163/2022****DETENTORA DA ATA: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA****REPRESENTANTE: Leandro Francisco Trevizan****SÓCIO(S): Leandro Francisco Trevizan e Ana Paula Vendramini****CNPJ: 12.021.151/0001-05****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses****VALOR: R\$ 53.233,34 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).****OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar e insumos de laboratório (tubos e kits de coletas, agulhas, glicose aromatizada, álcool, corantes, discos de antibiótico, swab, soros, entre outros) com comodato de destampadores de tubo à vácuo automático para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos bem como para abastecimento do Centrolab da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.125280/2022-30****DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022**

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GUILHERME CARVALHO FARAH	324.343.839-04	7667/00261/2022

MANOEL SALES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	078.609.358-72	7667/00227/2022
MANOEL SALES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	078.609.358-72	7667/00228/2022
MARIA LUCY TERCIOTTI BALESTRI	276.389.609-04	7667/00209/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Thiago Machado Kakitani		Matrícula: 00151378
Cargo: Auditor Fiscal de Tributos - U / 13412011 Assinatura:		

Data de afixação: 11/08/2022

Data de desafixação: 26/08/2022

EDITAL Nº 106/2022 – DDH/SMRH

Desclassifica e convoca candidato aprovado no Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 035/2021-DDH/SMRH destinado a contratação, por prazo determinado, de **GESTOR SOCIAL** e **PSICOLOGO**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL – TEMPORÁRIO		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
42º Geral	21035026017	RAFAELA MARTINS CIAPPINA

PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
34º Geral	21035036373	TANIA SANTOS BERNARDES
37º Geral	21035005338	FRANCELINE GABELINE DE ARRUDA
5º Afro (48º Geral)	21035078653	KAROLINE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato abaixo relacionado para comparecer para **ACEITE DE VAGA** e **ENTREGA DE DOCUMENTOS**, **IMPRETERIVELMENTE**, no dia **18 de agosto de 2022 (quinta-feira)**, das **10h00min às 12h00min**, no Prédio da **Autorquia de Saúde, RH sala 6, localizado na Avenida Teodoro Victorelli, 103 – Jardim Helena - Londrina-PR**, conforme respectiva classificação no Teste Seletivo nº 035/2021-DDH/SMRH, nos termos dos quadros abaixo:

GESTOR SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL – TEMPORÁRIO		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
43º Geral	21035064520	ALEXSANDRA DURAES DE CARVALHO E SILVA

PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
41º Geral	21035072604	HELLEN CAROLINA DE OLIVEIRA
42º Geral	21035075271	PATRICIA APARECIDA BORTOLLOTTI
6º Afro (49º Geral)	21035075662	ALINE CRISTINA MONTEIRO ROSSI

No ato do **ACEITE DE VAGA** o candidato convocado neste Edital deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, reapresentar em vias **originais** os Títulos Acadêmicos/Escolares e Profissionais apresentados por meio de cópia simples para pontuação e classificação, em observância ao **subitem 5.2** do Edital de Abertura, sendo que a não apresentação dos referidos documentos implicará na desclassificação automática do candidato.

O candidato também deverá entregar, **IMPRETERIVELMENTE**, neste dia, todos os documentos necessários ao assentamento funcional que antecede à formalização da contratação, especificados no **Anexo Único**. Havendo necessidade de correções nos documentos apresentados, o candidato terá até a data da assinatura do contrato, prevista para o dia 22 de agosto de 2022, para providenciar tais correções. O não comparecimento ou a ausência de quaisquer documento implicará na desclassificação automática do candidato.

Será considerado desistente, implicando na desclassificação automática, perdendo direito à contratação, o candidato que descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital.

Dúvidas acerca da entrega de documentos poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-4850 e 3372-4033, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br

Anexo Único - Relação de documentos para assentamento funcional (8362084).

Londrina, 11 de agosto de 2022. Julliana Faggion Bellusci, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretora de Desenvolvimento Humano.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 – SME
SEI: 19.022.106816/2022-30

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados o presente CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2022 que tem por objetivo selecionar propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto o **Atendimento Educacional Especializado - AEE e Multidisciplinar aos alunos matriculados na Educação básica da Rede Municipal de Ensino**, conforme os critérios especificados a seguir.
- 1.2. O instrumento convocatório em tela será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 5º e 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI Nº 13.146/2015), a Resolução CNE/CEB (Nº 04/2009) que institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, as Diretrizes Curriculares Municipais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Deliberação 05/2016 do Conselho Municipal de Educação de Londrina, a Lei nº 13.019 de 2014 (alterada pela lei 13.204/2015),

Decreto Municipal nº 1.210/2017 que regulamenta a Lei n. 13.019/2014, na Lei Orgânica do Município, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR (alterada pela resolução nº 46/2014) e no que couber demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público a seleção de OSCs consideradas pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO **para oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE e Multidisciplinar aos alunos da educação básica da Rede Municipal de Ensino, prioritariamente na etapa da educação infantil, podendo estender para os anos iniciais do ensino fundamental** atendidas as condições mínimas estabelecidas neste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste chamamento público as OSCs do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:
 - 3.1.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 3.1.2. Experiência prévia mínima de um ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - 3.1.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - 3.1.4. Atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, na área de educação, de acordo com o interesse público; e
 - 3.1.5. Toda a documentação relacionada no item 5 deste Edital.
- 3.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível sem emendas ou rasuras e em horário previamente agendado na Secretaria de Educação; não será realizada autenticação por servidor nos dias da entrega do envelope com os documentos.
- 3.3. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.
- 3.4. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução do objeto da parceria.
- 3.5. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Seleção, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (Anexo I – Modelo de carta de credenciamento). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentada à comissão uma cópia do Ato constitutivo ou estatuto social em vigor.
- 3.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital.
- 3.7. Após a fase de seleção da organização não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 3.8. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 37 do Decreto Municipal nº 1.210/2017.
- 3.9. Não será permitida a cessão da parceria e seu objeto, integral ou parcialmente, ficando a proponente responsável pela integral execução do objeto previsto no plano de trabalho.

4. DA EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE E MULTIDISCIPLINAR

- 4.1. A Secretaria Municipal de Educação, após o credenciamento, estabelecerá Termo de Colaboração para ação conjunta com as OSCs consideradas pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, para AEE e Multidisciplinar para alunos matriculados da educação básica da rede municipal de ensino de Londrina-PR.
- 4.2. O AEE e Multidisciplinar tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas, conforme prevê a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008.
- 4.3. O atendimento será realizado prioritariamente aos alunos matriculados na educação infantil (0 a 5 anos de idade), nas unidades escolares municipais ou parceiras da SME, podendo estender para os anos dos anos iniciais do ensino fundamental.
- 4.4. Serão selecionadas OSCs para formalizar Termo de Colaboração para realização de AEE e Multidisciplinar para aproximadamente 160 (cento e sessenta) alunos da educação básica em consonância com a demanda e suporte orçamentário da SME.
- 4.5. Cada OSC poderá inscrever-se para o AEE e Multidisciplinar para até o limite máximo de 20 alunos da etapa da educação infantil.
- 4.6. Excepcionalmente, poderá ser ampliado o atendimento aos alunos do ensino fundamental mediante demanda da rede municipal de Londrina.
- 4.7. Não havendo mais OSCs credenciadas para atendimento previsto no item 4.5, o número de atendimento poderá ser ampliado desde que seja de interesse da OSC e da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação.
- 4.8. O AEE e Multidisciplinar para alunos matriculados na educação infantil será realizado por meio das seguintes ações: Atendimento Educacional Especializado, em caráter complementar; Avaliação Psicoeducacional, apoio técnico e atendimento por equipe multidisciplinar para alunos com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade acentuadas de aprendizagem, bem como orientações para equipe escolar, por meio de visitas nas Unidades Escolares realizadas por profissionais habilitados e intervenção psicopedagógica junto a unidade escolar e famílias.
- 4.9. O AEE e Multidisciplinar poderá ser realizado na unidade escolar em que o aluno está matriculado, em outra unidade escolar a depender do planejamento da unidade escolar em conjunto com a OSC e a SME, e ainda, ser realizado em espaço próprio da OSC desde que autorizado pela SME e pelo responsável legal do aluno.

- 4.10. A carga horária do AEE e Multidisciplinar será no mínimo de 02 (duas) horas semanais, podendo ser ajustada conforme necessidades individuais de cada aluno atendido, a exemplo, grau de complexidade do caso e/ou comorbidades.
- 4.11. O AEE e Multidisciplinar poderá ocorrer tanto no horário de escolaridade como no contraturno do aluno conforme cronograma estabelecido com a OSC, a unidade escolar e a SME.
- 4.12. O valor unitário referencial a ser pago mensalmente é o equivalente à média do custo aluno/ano do Fundeb na modalidade de AEE.
- 4.13. A Secretaria Municipal de Educação pagará o valor de R\$ 545,52(quinhetos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por aluno/mês para o ano de 2023 que será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 4.14. A OSC poderá receber o repasse parcial, em função do cumprimento da meta estabelecida no plano de trabalho.
- 4.15. O Professor do AEE deverá ter formação inicial em nível superior com habilitação para o exercício da docência e formação específica em Educação Especial em conformidade com o que prevê a resolução nº 05/2016 – CMEI.
- 4.16. Quanto às atribuições do Professor de AEE: a) cumprir carga horária de atendimento semanal de cada aluno previamente estabelecida; b) realizar a articulação do trabalho pedagógico mensal, com relatórios comprobatórios a serem anexados nas pastas individuais dos alunos na Instituição; c) realizar visita para a articulação do trabalho pedagógico in loco; d) manter informadas as escolas de origem dos alunos e a Gerência de Educação Especial da SME por meio de relatório semestral, contendo os avanços obtidos a partir do plano de atendimento educacional especializado e multidisciplinar, com o desenvolvimento da aprendizagem das habilidades escolares, na autonomia / autocuidado, nas interações sociais / comunicação; e) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial; f) elaborar e executar, a partir do Plano de Atendimento Educacional Especializado Individualizado - PAI, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, visando a articulação do AEE, o trabalho colaborativo com a rede de ensino; g) manter atualizado o registro de frequência e o Plano de Atendimento Educacional Individualizado-PAI dos alunos contendo as observações dos atendimentos; h) orientar as famílias sobre recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; i) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; j) construir relatório anual com os pontos de crescimento e dificuldades do aluno e encaminhar à Gerência de Educação Especial/SME e à instituição regular de matrícula do aluno; k) prever atendimento de forma individual ou em pequenos grupos, no máximo 05 alunos por turma, conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos, conforme Plano Atendimento Educacional Individualizado-PAI e condizente com seu grupo etário e de interesses.
- 4.17. É responsabilidade da OSC providenciar os materiais e/ou equipamentos necessários para o aluno em AEE e Multidisciplinar.
- 4.18. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a Equipe Técnica juntamente com o Gestor de Parceria, irão realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, pautada no Plano de Trabalho pactuado com a Administração Pública.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as OSCs que apresentarem os seguintes documentos no envelope:
 - 5.1.1 Ofício da Organização da Sociedade Civil, à Secretária Municipal de Educação solicitando a celebração da parceria. **(Anexo II – Sugestão de ofício).**
 - 5.1.2 **Habilitação Jurídica**

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II - Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da lei nº 13.019/2014 (alterada pela lei 13.204/2015):

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – revogado;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”; [...].

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, de acordo com estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, telefone de contato, endereço de correio eletrônico de cada um deles; **(Anexo III – Cadastro da Organização da Sociedade Civil);**

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

5.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

V - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

VI - Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina;

VII - Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município;

VIII - Declaração do representante legal com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), as quais deverão estar descritas no documento; **(Anexo IV - Declaração de inexistência de impedimento de parceria);**

IX - Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. **(Anexo V – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial) e;**

X - Declaração da não contratação de funcionários públicos e parentes **(Anexo VI - Declaração da não contratação de funcionários públicos e parentes).**

5.1.4 Documentação referente à qualificação técnica

I – Documento que comprove experiência mínima de 1 (um) ano ou mais de atuação no desenvolvimento de atividades voltadas ao objeto do chamamento.

II – Projeto pedagógico da OSC direcionado ao atendimento da etapa da educação infantil conforme roteiro contendo basicamente: 1 – Capa; 2 – Resumo do Projeto, 3 – Objetivo Geral e Específicos; 4 – Justificativa; 5- Carga Horária; 6- Público-Alvo; 7 - Metodologias de Ensino; 8 - Material Didático; 9 - Conteúdos a Serem Ministrados; 10 - Plano de Execução – Valores a serem utilizados na execução do projeto; 11. Avaliação.

III - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas:

- a) Declaração sobre a previsão de contratar com recursos da parceria os profissionais necessários para execução do objeto. **(Anexo VII – Declaração de contratação de funcionários necessários à execução do objeto).**
- b) Quadro Demonstrativo de Profissionais necessários à execução do objeto. **(Anexo VIII - Quadro Demonstrativo de Profissionais necessários à execução do objeto).**

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As OSCs interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no item 5 (sendo um envelope para cada Organização da Sociedade Civil - OSC), a ser protocolado:

Datas: 13/09/2022 à 15/09/2022

Horário: 8h00 às 17h, no protocolo da SME.

Localização: Rua Humaitá, 900 – Jardim Kennedy, protocolo, endereçando aos cuidados da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 07/2022.

6.2 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação. Secretaria Municipal de Educação de Londrina – Chamamento Público nº 07/2022 - SME

Secretaria Municipal de Educação de Londrina

Chamamento Público nº 07/2022 - SME

Nome da Organização da Sociedade Civil :

Endereço da Organização da Sociedade Civil:.....

CNPJ:.....

Telefone:

6.3 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

6.4 Não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência física ou eletrônica (e-mail).

7 COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, formada por membros designados por ato publicado no Jornal Oficial do Município.

7.2 A Comissão de Seleção é composta por 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se o impedimento do parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 13019/2014.

7.3 A Secretária Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 187, de 09 de agosto de 2022.– SME conforme Edital de Publicações Eletrônicas SEI em 11/08/2022, designou os servidores abaixo relacionados a comporem a Comissão de Seleção para análise da documentação e, caso necessário, outras medidas necessárias para verificação das condições técnicas e pedagógicas que poderão ser desenvolvidas pelas OSCs:

- Cristiane Sola Rogério, mat: 33359-0 e 34313-7;
- Ana Carolina Frederico, mat: 35948-3 e;
- Denise Martins Paes, mat:33748-0 e 34078-2.

7.4 A Comissão de Seleção elaborará parecer, considerando os seguintes critérios de pontuação:

Critérios de Julgamento	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência: 5 (cinco pontos) para cada ano completo de existência da Organização da Sociedade Civil, mediante comprovação por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Não será contada fração de ano.	<ul style="list-style-type: none"> • Cinco pontos para cada ano 	25 pontos
Experiência: 5 (cinco pontos) para cada ano completo de atuação no desenvolvimento de atividades voltadas ao objeto deste chamamento. (Art. 31, III, do Decreto Municipal nº 1210 de 11 de outubro de 2017).	<ul style="list-style-type: none"> • Cinco pontos para cada ano 	25 pontos
Capacidade Técnica: - Análise da documentação apresentada no item 5.1.4 – III; (15 pontos) - Análise do Projeto Pedagógico da OSC; (35 pontos) Obs.: Será considerado na análise do projeto pedagógico a sua adequação aos objetivos específicos da rede municipal de educação ao valor de referência ou teto constante do edital conforme previsão legal (art. 27 da Lei n. 13.019/2014 e art. 16, § 3º, DM 1.210/2017);	<ul style="list-style-type: none"> • Não compatível: 0 • Compatibilidade insuficiente/razoável: 1 a 25 pontos • Mediana/compatível: 26 a 50 pontos 	50 pontos
Execução da Parceria: Grau de aprovação na execução de parceria anterior da OSC com o Município, na realização de serviços, programas, projetos e/ou atividades de natureza idêntica ou semelhante ao objeto da parceria, considerando as notificações de irregularidade do gestor de parceria e/ou administrador público no período de vigência do último Termo formalizado.	<ul style="list-style-type: none"> • - 1 ponto por notificação de irregularidade. • As OSCs que não tiveram parceria anterior terão atribuição de pontuação (0 pt). 	0 ponto
TOTAL DE PONTOS MÁXIMO		100

8 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 A documentação que trata o item 5 será analisada pela Comissão de Seleção para selecionar as OSCs.
- 8.2 Para que as OSCs sejam habilitadas, a Comissão de Seleção verificará o prazo de validade da documentação, de acordo com a data de protocolo na Secretaria de Educação.
- 8.3 A OSC poderá, ao longo do processo de análise dos documentos, ser convocada a apresentar documentos complementares a critério da Comissão de Seleção.
- 8.4 Quando da formalização do Termo de Colaboração, a OSC deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

9 DO RESULTADO

- 9.1 Após análise sistemática dos documentos apresentados a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado da classificação no Jornal Oficial do Município, divulgando nominalmente as OSCs sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, habilitadas a assumir o Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, para AEE e Multidisciplinar para alunos da educação básica de acordo com o objeto deste edital.
- 9.2 As OSCs serão avaliadas e classificadas de acordo com o somatório de pontos (item 7.4). Serão declaradas HABILITADAS todas as OSCs que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos e NÃO HABILITADAS as OSCs que obtiverem pontuação igual ou inferior a 69 pontos. Em caso de empate será organizado sorteio público com a presença da comissão de seleção e dos representantes das entidades envolvidas.
- 9.3 A declaração de habilitação da instituição através do presente chamamento público não importará, para a administração municipal, em obrigatoriedade de celebração de Termo de Colaboração com as respectivas OSCs, haja vista que estes serão firmados segundo autorização de recursos orçamentários definidos para a Secretaria Municipal de Educação.
- 9.4 A OSC que for declarada NÃO HABILITADA ou discordar do resultado poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 9.1. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 07/2022 na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Humaitá nº 900, Londrina/PR, protocolo, no horário de 8h às 11h30, impreterivelmente (**Anexo IX – Formulário para interposição de recurso**).
- 9.5 Após interposição de recursos, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a decisão recorrida ou, sendo ela mantida, enviar o recurso para julgamento pela autoridade superior (Titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação).

10 DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 10.1 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a realização de AEE e Multidisciplinar na educação básica em consonância com Constituição Federal de 1988, as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394, de 1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Brasileira de Inclusão (LBI Nº 13.146), a Resolução CNE/CEB (Nº 04/2009) que institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, as Diretrizes Curriculares Municipais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Deliberação 05/2016 do Conselho Municipal de Educação de Londrina, a Lei nº 13.019 de 2014 (alterada pela lei 13.204/2015), Decreto Municipal nº 1.210/2017 que regulamenta a Lei n. 13.019/2014, na Lei Orgânica do Município, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR (alterada pela resolução nº 46/2014) e no que couber e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie. (**Anexo X - Minuta do Termo de Colaboração**)
- 10.2 A celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura do Município de Londrina.
- 10.3 O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e observando a Lei de Responsabilidade Fiscal e interesse de ambas as partes.
- 10.4 A Secretaria Municipal de Educação convocará para firmar o Termo de Colaboração as OSCs que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público, devendo a mesma apresentar o Plano de Trabalho (Anexo XI) no prazo de 15(quinze) dias, consoante obrigatoriamente:
 - I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 10.5 O plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção, que emitirá parecer podendo o mesmo ser reorganizado de acordo com as diretrizes de trabalho da SME.
- 10.6 No decorrer do projeto, havendo necessidade de ampliação ou redução do AEE e Multidisciplinar, a Secretaria Municipal de Educação ou a OSC realizará o pedido formalmente, pedido este que será avaliado por ambas.
- 10.7 As OSCs deverão manter atualizadas todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Colaboração e seus aditivos, eventualmente firmados.
- 10.8 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação e futura celebração do Termo de Colaboração, a OSC interessada estará aderindo às condições estabelecidas pelo órgão gestor na instrumentalização dos Termos de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente.
- 10.9 O termo de colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, dependendo da natureza da alteração, desde que as partes desta parceria estejam em comum acordo.
- 10.10 Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar a execução do Termo por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme prevê a Lei nº 13019/2015 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015).

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta da dotação 22.010.12.367.0006.6.010 Fonte 104 da Secretaria Municipal de Educação.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e de interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

12.3 Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

12.4 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

12.5 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração da Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

12.6 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição parceira poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas, bem como o decréscimo no repasse.

12.7 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13019/2014 (alterada pela Lei 13.204/2015).

12.8 Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no edital eletrônico do Município de Londrina/PR.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 187, de 09 de agosto de 2022.

12.10 Para eventuais esclarecimentos entrar em contato pelo e-mail: edu.chamamento@londrina.pr.gov.br ou pelos telefones: (43) 3375-0270 ou (43) 3375-0281.

13 CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Londrina (PML) – www.londrina.pr.gov.br	12/08/2022
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	12/08/2022 à 12/09/2022
Entrega da documentação	13/09/2022 à 15/09/2022
Análise dos documentos pela comissão de seleção	16/09/2022 à 20/09/2022
Divulgação dos resultados	21/09/2022 à partir das 14h
Interposição de recurso	22/09/2022 e 23/09/2022 das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h no protocolo da SME
Divulgação do resultado Final	27/09/2022
Formalização da Parceria	À partir do dia 01/10/2022

ANEXOS DO EDITAL

- a. Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento
- b. Anexo II - Sugestão de Ofício
- c. Anexo III - Cadastro da Organização da Sociedade Civil
- d. Anexo IV - Declaração de inexistência de impedimento de parceria
- e. Anexo V - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial
- f. Anexo VI - Declaração de não contratação de funcionários públicos e parentes
- g. Anexo VII – Declaração de Contratação funcionários necessários à execução do objeto
- h. Anexo VIII - Quadro Demonstrativo de Profissionais necessários à execução do objeto Anexo
- i. Anexo IX – Formulário para interposição de recursos
- j. Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração
- k. Anexo XI – Plano de Trabalho

Maria Tereza Paschoal de Moraes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REUNIÃO

Será realizada uma reunião técnica para os interessados para sanar eventuais dúvidas conforme local, data e horário a seguir:

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

ENDEREÇO: Rua Humaitá, 900 - Kennedy

DATA: 23/08/2022

HORÁRIO: 14h.

ANEXO I**Modelo de carta de credenciamento de representante da Organização da Sociedade Civil**
(de preferência papel timbrado ou nome)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/20__ - SME

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Londrina, _____, de _____ de 20__

nome e assinatura do representante legal da OSC

(de preferência papel timbrado ou nome)

ANEXO II

OFÍCIO Nº xxx/20xx

Londrina, XX de XXXXXX de 20XX.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Tereza Paschoal de Moraes

Assunto - Solicitação de parceria para o ano de 2023

A (Nome da Organização da Sociedade Civil), representada pelo seu presidente, _____, RG: _____, CPF: _____ residente nesta cidade, solicita o credenciamento da OSC com vistas a formalização da parceria para o Atendimento Educacional Especializado - AEE e Multidisciplinar aos alunos matriculados na Educação básica da Rede Municipal de Ensino, na etapa da educação infantil, 0 à 5 anos conforme previsto no Chamamento Público nº xx/20xx - SME.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do representante legal**ANEXO III****CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Organização da Sociedade Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Mandato da diretoria:	

PRESIDENTE

Nome:	Telefone fixo e cel.:
RG:	CPF:
Rua :	
E-mail:	

Vice Presidente

Nome:	Telefone fixo e cel.:
RG:	CPF:
Rua :	
E-mail:	

1º. Tesoureira

Nome:	Telefone fixo e cel.:
RG:	CPF:
Rua :	
E-mail:	

2º Tesoureiro

Nome:	Telefone fixo e cel.:
RG:	CPF:
Rua :	
E-mail:	

1º. Secretaria

Nome:	Telefone fixo e cel.:
RG:	CPF:
Rua :	

E-mail:

2º. Secretário

Nome:	Telefone fixo e cel.:
RG:	CPF:
Rua :	
E-mail:	

Conselho Fiscal

Nome:	Telefone fixo e cel.:
RG:	CPF:
Rua :	
E-mail:	

Conselho Fiscal

Nome:	Telefone fixo e cel.:
RG:	CPF:
Rua :	
E-mail:	

Conselho Fiscal

Nome:	Telefone fixo e cel.:
RG:	CPF:
Rua :	
E-mail:	

Obs.: O quadro poderá ser alterado em consonância com a composição da OSC.

Londrina, __ de _____ 20xx.

(Nome e assinatura do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

**Modelo de declaração do representante legal da OSC
de inexistência de impedimento à celebração da parceria
(de preferência papel timbrado ou nome da entidade)**

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº xx/20xx - SME

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal do(a)..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xx/20xx - SME para a celebração do Termo de Colaboração e que a entidade:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Londrina-PR;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Londrina, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Londrina _____, de _____ de 20xx.

Nome do representante legal da OSC - CPF

ANEXO V**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho**
(de preferência papel timbrado)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº xx/20xx - SME.

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem como irá contratar funcionários necessários à execução do objeto assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas da parceria.

Londrina, _____, de _____ de 20xx.

Assinatura, nome, CPF**ANEXO VI**
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PARENTES

Organização da Sociedade Civil:

DECLARAÇÃO

Eu, _____ presidente(a) /diretor(a) da _____ nome da OSC _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, residente à Rua/Av _____ nº _____, cidade/estado _____ **DECLARO** para os devidos fins, que esta entidade não remunerará, com os recursos recebidos, pessoal de sua Diretoria nem contratará para a execução do objeto da parceria, **não contratará nenhum funcionário que tenha parentesco até 3º grau com membros da diretoria**, bem como não contratará servidor ou empregado público da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina para a realização do objeto da parceria; que os bens e direitos desta entidade, não constituem patrimônio de indivíduo; que serei responsável, pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebidos; do presidente da entidade acerca da não existência de dívida com o poder público, bem quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, que o(a) presidente(a)/diretor(a), nem os dirigentes e nem a entidade são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que o(a) presidente(a) /diretor(a) ou os demais integrantes da Diretoria da entidade, não são servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou convênio no caso, da Administração Direta Municipal.
Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, _____ de _____ de 20xx.

Nome do Representante Legal da OSC
Assinatura do Representante Legal da OSC**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**

À Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº xx/xxxx

Eu, _____, RG _____ CPF _____, representante legal da OSC _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei que:

I - irei contratar pessoal com formação específica, para atuação na execução do objeto previsto para este chamamento respeitando o previsto no edital de Chamamento Público nº xx/xxxx e no que couber, demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas;

II - não há no quadro de dirigentes da OSC:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
 - c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.
- III - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- IV - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Londrina, _____, de _____ de 20xx.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROFESSORES E OUTROS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO							
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:							
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____ / ____							
CNPJ:							
NOME COMPLETO	FUNÇÃO	Local de des. das atividades	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO (Horário de entrada/saída considerando o intervalo de almoço)	VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL	Remuneração com qual fonte de recursos? (Parceria ou Recursos Próprios)	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							

Assinatura, nome, CPF do representante legal

ANEXO VIII

Eu _____ representante legal da OSC e responsável pelas informações acima, atesto que são verdadeiras.

Londrina, __ de _____ de 20__.

(Assinatura e nome completo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

EDITAL Nº xx/20xx – CHAMAMENTO PÚBLICO/SME

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº xx/20xx – SME

Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, presidente da _____, CNPJ nº _____

venho, respeitosamente, perante essa Comissão de Seleção, interpor o presente RECURSO contra o resultado preliminar, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados:

Londrina, ____/____ de ____.

Assinatura do Requerente

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) XXXXXXXXX

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **Município de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina – PR, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcelo Belinati Martins**, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR, através da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR** representada por sua Secretária Municipal de Educação **Maria Tereza Paschoal de Moraes** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/PR, e de outro, o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede situada à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxx, nesta cidade de Londrina – PR, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada por seu (sua) presidente **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Londrina-PR, CEP xxxxx, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela legislação aplicável, em especial artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) a Lei Brasileira de Inclusão (LBI Nº 13.146), a Resolução CNE/CEB (Nº 04/2009) que institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, as Diretrizes Curriculares Municipais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Deliberação 05/2016 do Conselho Municipal de Educação de Londrina, a Lei nº 13.019 de 2014 (alterada pela lei 13.204/2015), Decreto Municipal nº 1.210/2017 que regulamenta a Lei n. 13.019/2014, na Lei Orgânica do Município, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR (alterada pela resolução nº 46/2014), bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer a formalização de parceria entre Administração Pública e o (a) _____, para a oferta do **Atendimento Educacional Especializado - AEE e Multidisciplinar aos alunos matriculados na Educação básica da Rede Municipal de Ensino**, prioritariamente na etapa da educação infantil, podendo estender para os anos dos anos iniciais do ensino fundamental em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo **ÓRGÃO GESTOR**.

Parágrafo Único – Faz parte do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

A PARCEIRA fica obrigada ao cumprimento das obrigações gerais e específicas da seguinte forma:

- 2.1 Atender o número de crianças/alunos conforme especificado no Plano de Trabalho;
- 2.2 Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;
- 2.3 Executar, conforme aprovado pelo **ÓRGÃO GESTOR**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- 2.4 Propiciar os meios e condições necessárias para que o **ÓRGÃO GESTOR** possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros obtidos através deste;
- 2.5 Prestar contas das atividades realizadas bimestralmente ao **ÓRGÃO GESTOR** nos termos da lei 13.019/2014 (alterada pela lei nº 13.204/2015), de acordo com as regras estipuladas no SIT – Sistema Integrado de Transferências e na Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo Sistema SEI -Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Londrina-PR;
- 2.6 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **ÓRGÃO GESTOR**, elaboradas com base no acompanhamento e fiscalização;
- 2.7 Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus funcionários;
- 2.8 Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 2.9 Responsabilizar-se, com os recursos próprios da OSC, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- 2.10 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- 2.11 Movimentar os recursos financeiros, objeto deste Termo de Colaboração, depositados na conta corrente, indicada no plano de trabalho exclusivamente para este fim;
- 2.12 Aplicar em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo os recursos repassados pelo **ÓRGÃO GESTOR**, enquanto não utilizados, devendo os resultados dessa aplicação ser devolvidos ao cofre público municipal ou ainda, revertidos, exclusivamente, à execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.13 A aquisição de bens e serviços, quando houver, deverá obedecer aos princípios que regem a Administração Pública e adotar os procedimentos análogos na lei das licitações, efetuando no mínimo 03 (três) orçamentos, onde conste a descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, prazo de validade, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, dando publicidade aos procedimentos que adotará para contratação de serviços;
- 2.14 Caso a instituição **PARCEIRA** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, se tiver previsão para tal, estes permanecerão na sua titularidade até o término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção;
- 2.15 Manter em boas condições de uso os equipamentos, mobiliários e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- 2.16 Providenciar e fornecer os materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento e execução do serviço;
- 2.17 Manter os dados e demais informações obrigatórias nos sistemas de banco de dados disponibilizados pelo Município de Londrina e pelo TCE/PR, conforme Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014);
- 2.18 Cumprir sua finalidade institucional e seus objetivos, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador, e apresentar funcionamento satisfatório, também a critério do órgão fiscalizador;
- 2.19 Manter os critérios de qualidade do referido serviço de acordo com Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica do MEC/Secretaria de Educação Básica (2009), orientações proferidas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de instruções normativas, formações e/ou relatórios de visitas;
- 2.20 Proporcionar aos seus funcionários condições de participação nos cursos de capacitação e formação continuada ofertados pela SME, sob pena de rescisão do termo caso não seja efetivada tal condição;
- 2.21 Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, ao controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

- 2.22 Apresentar regularmente ao Município, através do ÓRGÃO GESTOR, até a data da vigência, os documentos e certidões atualizadas (Regularidade do FGTS, Tributos Federais unificada, CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de débitos tributários e a dívida ativa do Estado – Tributos Estaduais; Certidão Liberatória do TCE, Certidão Unificada de Tributos Municipais, Certidão Liberatória da Controladoria do Município), Licença Sanitária, Resolução de Funcionamento/Atestado de Funcionamento, ata registrada em cartório de eleição e posse de diretoria, bem como cadastro dos respectivos membros;
- 2.23 Prestar contas ao Município, bimestralmente por meio do Sistema SIT e Sistema SEI, de acordo com as datas estipuladas pelo TCE-PR e ÓRGÃO GESTOR;
- 2.24 Apresentar o processo de prestação de contas, via SEI, das ações executadas em decorrência dos recursos recebidos por este Termo, na Gerência de Gestão Financeira da SME, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao bimestre encerrado;
- 2.25 Apresentar relatório e documentos comprobatórios dos recursos advindos de outras fontes, quando forem solicitados;
- 2.26 Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a Gerência de Educação Especial, relatório das atividades desenvolvidas contemplando, principalmente, o conteúdo/atividades trabalhadas, metodologia utilizada, os objetivos e os resultados esperados e/ou alcançados conforme cronograma pré-estabelecido com o setor;
- 2.27 Ressarcir ao Município, sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando:
- Não for executado o objeto estabelecido na parceria;
 - Os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no plano de aplicação;
 - Houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa por prazo superior a trinta dias;
 - Não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pelo ÓRGÃO GESTOR;
 - Ao final do prazo de vigência da parceria, houver saldo de recursos eventualmente não-aplicados; ou
 - Deixar de prestar contas, conforme os critérios estabelecidos pelo Município.
- 2.28 Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do município;
- 2.29 Responsabilizar-se-á pela manutenção de pessoal a que se reporta este Termo, inclusive das demais obrigações ajustadas e as obrigações legais, quanto à contratação pela PARCEIRA e quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários, sendo que na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o Município não responderá quer solidária ou subsidiariamente;
- 2.30 Manter no sítio na internet a relação das parcerias celebradas e em locais visíveis de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município fica obrigado ao cumprimento das obrigações gerais da forma como segue:

Das Obrigações Gerais do Município

- 3.1 Repassar os recursos financeiros à PARCEIRA de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, em consonância com as metas pactuadas e deliberação do ÓRGÃO GESTOR, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido;
- 3.2 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme art. 5º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
- 3.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, a critério do ÓRGÃO GESTOR atendendo o interesse público;
- 3.4 Publicar no Edital Eletrônico do SEI o extrato do presente Termo e informações a respeito deste termo de colaboração e suas alterações.

Das Obrigações do ÓRGÃO GESTOR

- 3.5 Realizar, de forma sistemática, o monitoramento e avaliação da execução do objeto, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pela PARCEIRA com vistas à efetividade deste Termo;
- 3.6 Acompanhar a execução do termo de colaboração conforme plano de trabalho aprovado;
- 3.7 Analisar mensal e bimestralmente, por meio do sistema SIT e SEI toda a documentação apresentada pela PARCEIRA referente à execução deste Termo de Colaboração;
- 3.8 Receber, apurar e solucionar eventuais denúncias ou reclamações cientificando a PARCEIRA para as devidas regularizações;
- 3.9 Comunicar formalmente à PARCEIRA qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- 3.10 Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- 3.11 Emitir, anualmente, quando solicitado e/ou por ocasião da revisão e continuidade deste Termo, relatório sobre o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE UTILIZAÇÃO

Ao Município compete:

- 4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXX)**, dividida em XX (XXX) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;
- 4.2 O recurso financeiro a ser repassado pelo Município de Londrina será de R\$ 545,52 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por aluno atendido e com frequência regular;
- 4.3 O repasse das parcelas mensais serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e vinculados à apresentação da prestação de contas das parcelas anteriores (Art. 48 a 50 da Lei 13019/2014);
- 4.4 Os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em decorrência deste Termo serão aplicados em despesas de custeio, conforme plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, utilizados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedado:
- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - realizar pagamento ou contratar parentes em linha reta ou colateral até o 3º grau de membros da diretoria;
 - pagar despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
 - custear despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; e pagamento de pessoal contratado pela PARCEIRA que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterado pela lei 13204/2015) ;
- 4.5 Será considerado irregular, caracterizado desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou demais restrições da Lei 13019/2014;
- 4.6 O repasse poderá ser realizado de forma parcial caso haja constatação de não cumprimento das metas observadas no Plano de Trabalho, conforme deliberação do ÓRGÃO GESTOR;

- 4.7 Fica condicionado o repasse dos recursos todo o cumprimento das disposições contidas neste Termo de Colaboração;
- 4.8 Os documentos comprobatórios das despesas pagas com os recursos deste Termo de Colaboração, a exemplo, as faturas, recibos e notas fiscais das despesas deverão ser emitidos em nome da PARCEIRA.
- 4.9 A PARCEIRA deve manter os recursos financeiros na conta bancária específica indicada, permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de trabalho, mediante transferência eletrônica;
- 4.10 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 4.11 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- 4.12 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que solicitado e deferido pelo ÓRGÃO GESTOR;
- 4.13 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, deverão obrigatoriamente ser aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira;
- 4.14 As receitas financeiras auferidas na forma de rendimentos financeiros poderão ser utilizadas pela PARCEIRA, para execução do objeto deste Termo de Colaboração e sua finalidade por meio de apostila ou aditivo, desde que justificada e aprovada pela administração pública;
- 4.15 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.16 Os valores de recursos financeiros repassados à PARCEIRA e previstos neste Termo, conforme Plano de Trabalho poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária durante o exercício, mediante vontade expressa dos partícipes, devidamente justificada;
- 4.17 Na hipótese de ocorrer alterações do número de metas e/ou do valor durante o exercício, a adequação deverá ser efetuada a partir da comprovação da proposição pela PARCEIRA, da análise e parecer do ÓRGÃO GESTOR, da manifestação oficial da vontade da PARCEIRA, e mediante celebração do Termo Aditivo;
- 4.18 Na hipótese de diminuição das metas na execução, a PARCEIRA deverá apresentar justificativa após notificação do ÓRGÃO GESTOR que adotará as medidas cabíveis, tais como: suspensão temporária do repasse dos recursos, diminuição de metas, diminuição do valor, dentre outras;
- 4.19 A PARCEIRA, ao utilizar os recursos da parceria para contratação de funcionários para a execução dos serviços previstos no termo de colaboração, deverá utilizar como parâmetro, o valor de mercado da região e não superior ao máximo pago pelo Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos repassados integram previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Londrina –PR, referentes à dotação xxxxxxxx xxxxxxxx Fonte xxx e xxxxxxxxxxxxxxx Fontes xxxxx..

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

Dos prazos, prorrogação e forma de execução, entende-se que:

- 6.1 O prazo de execução é por um prazo de 12 (doze) meses e o de vigência encerra-se 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução;
- 6.2 O prazo de execução e vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública com base no Relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Parceria instituída por portaria emitida pela SME, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal e o interesse de ambas as partes;
- 6.3 Qualquer alteração que se fizer necessária na execução do objeto ou nas cláusulas avençadas deverá ser comunicada imediatamente ao ÓRGÃO GESTOR para análise, parecer e deliberação dos procedimentos, sendo que eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante termo aditivo ou por apostila, dependendo da natureza da alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014 (alterada pela lei 13.204/2015), além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e de acordo com as normas estipuladas pelo TCE-PR, em especial a resolução nº 28/2011 (alterada pela resolução nº 46/2014);
- 7.2 Deverá ser utilizado o SIT, Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que consiste no instrumento informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro e acompanhamento das informações, bem como para a prestação de contas das transferências financeiras;
- 7.3 Deverá ser utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI para a tramitação de processos administrativos, documentos e informações;
- 7.4 A PARCEIRA deverá apresentar ao ÓRGÃO GESTOR, bimestralmente, os relatórios, lançamentos e documentos comprobatórios das despesas realizadas, acompanhado de extratos bancários das contas corrente e poupança/aplicação financeira via processo de prestação de contas no SEI e, quando solicitada, por meio físico;
- 7.5 A PARCEIRA deverá atender os procedimentos estipulados pela administração pública para prestação de contas;
- 7.6 A PARCEIRA deverá apresentar a prestação de contas final relativa à execução financeira desses recursos e dos resultados alcançados, acompanhados dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução;
- 7.7 É vedada a utilização de recursos que aludem ao presente termo com a prestação de homenagens, confraternizações, flores, presentes, táxi, moto-táxi e outras despesas cuja natureza não caracterize interesse público;
- 7.8 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 7.9 O gestor deverá emitir relatório técnico da prestação de contas, legitimando as despesas e o efetivo alcance dos objetivos propostos no Plano de trabalho, em até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução;
- 7.10 O relatório geral anual ou aquele a ser entregue ao final do termo relativo à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao ÓRGÃO GESTOR para proceder à análise técnica da referida documentação.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas;
- 8.2 A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
 - a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - c. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei 13.204/2015);
 - d. Disponibilizar os instrumentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 8.3 A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada;

- 8.4 A Administração Pública submeterá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria para homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- 8.5 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
 - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela PARCEIRA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
 - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.6 No exercício de suas atribuições o gestor da parceria, equipe técnica de apoio específico e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por meio de portaria, poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório;
- 8.7 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente;
- 8.8 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade;
- 8.9 Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pelo gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo Sistema de Controle Interno e pelo tomador dos recursos.
- 8.10 O Gestor da Parceria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da parceria deverá emitir dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:
- Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;
 - Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.
- 8.11 O cumprimento das metas de atendimento por instituição será verificado por meio de relatórios a serem enviados à SME em conformidade com as orientações da Gerência da Educação Especial e Gerência de Gestão Financeira das Unidades Escolares.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PARCEIRA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência da (o) titular da pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9.2 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.3 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Além das obrigações contidas na Cláusula Segunda, a PARCEIRA, se obriga a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:

10.1 Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

10.2 Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

10.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

10.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

10.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

10.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

10.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

- a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- as informações sobre os titulares envolvidos;
- a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- os riscos relacionados ao incidente;
- os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

10.8 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

10.9 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

10.10 Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

10.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados;

10.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal;

10.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

Assinatura do Concedente:

Documento ratificado eletronicamente

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as tentativas de notificação da empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO- EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.050/0001-46, todas infrutíferas.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 243/2022, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.022.082356/2022-47, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº CH/SMRH-0001/2022 para o CREDENCIAMENTO de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/1964, interessadas em se credenciar perante o Município de Londrina, mediante formalização do termo de credenciamento, tendo por objeto a concessão de empréstimos pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos consignados em folha de pagamento e de **INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO** autorizadas a funcionar através das estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar concessão de serviços de cartões de pagamentos na modalidade débito, ambas Instituições que ofereçam melhores condições e taxas, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, regidos pela Lei Municipal nº 4928, de 21 de março de 1992, Estatuto dos servidores Públicos Municipais, nos termos do presente edital e seus anexos, e também pelas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 691 de 25 de junho de 2021. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4588 ainda pelo e-mail: gec@londrina.pr.gov.br. Londrina, 11 de agosto de 2022. Julliana Faggion Bellusci - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0147/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0041/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0043/2022

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

REPRESENTANTE: Valdenir Rosa

SÓCIO(S): Valdenir Rosa

CNPJ: 40.138.949/0001-77

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual aquisição de Leite UHT e Leite em pó, com logística de entrega ponto a ponto.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto da presente ata complementar, o reequilíbrio econômico-financeiro para o produto registrado nos Lotes 2/3, item 1 - Cód. 787 - LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO MODIFIC. INSTANTÂNEO COM 400 G passará de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos), uma diferença de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos).

VALOR: O valor atual da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 1.620.816,08 (um milhão, seiscentos e vinte mil oitocentos e dezesseis reais e oito centavos) para R\$ 2.023.531,20 (dois milhões, vinte e três mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.075295/2022-40

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 147/2022/SMGP-CAABIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 19.008.075741/2022-16.

PREVISÃO LEGAL: art. 17, I, C, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Permuta de imóveis entre Município de Londrina e Companhia de Habitação de Londrina - Cohab - LD - CNPJ/MF sob nº 78.616.760/0001-15

Lotes de propriedade do Município de Londrina:

I – P.M.L. 1, medindo 7.849,05 metros quadrados, situada no Jardim Império do Sol, avaliado em 4.982.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais) ;

II – Data de terras sob nº 6-B (seis - B), da quadra nº 02 (dois), medindo a área de 366,05 metros quadrados, situada no Jardim Graziella, desta cidade, da subdivisão da data nº 06 que por sua vez da subdivisão do lote nº 36-A, da Gleba Simon Frazer, avaliado em R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais);

III – Data de terras sob nº 6-C (seis - C), da quadra nº 02 (dois), medindo área de 367,63 metros quadrados, situada no Jardim Graziella, avaliado em R\$ 228.700,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos reais);

IV – Data de terras sob nº 6-D (seis - D), da quadra nº 02 (dois), medindo a área de 369,22 metros quadrados, situada no Jardim Graziella, desta cidade, da subdivisão da data nº 06 que por sua vez da subdivisão do lote nº 36-A, da Gleba Simon Frazer, avaliado em R\$ 229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais);

V – PML 02, com a área de 600,00 metros quadrados, da quadra nº 07, situada no Jardim Peroba Rosa, avaliado em R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais);

VI – Área de Terras de formato irregular, medindo 635,69 metros quadrados, situada no loteamento denominado Jardim Morar Melhor destinada a Centro Comunitário, avaliado em R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais);

VII – Área de terras de formato irregular, medindo 1.514,82m², situada no loteamento denominado Jardim Morar Melhor, Gleba Ribeirão Cambé, destinada a "Praça III", avaliado em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais);

VIII – Área de terras de formato irregular, medindo 1.423,62 m², situada no loteamento denominado Jardim Morar Melhor, da Gleba Ribeirão Cambé, destinada a "PML", avaliado em R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

TOTALIZANDO:R\$ 6.714.100,00 (seis milhões, setecentos e quatorze mil e cem reais)

Lotes de propriedade da Companhia de Habitação de Londrina – Cohab-LD:

I – Lote 4, com 477,76 metros quadrados remanescente do lote 4 que media no seu todo 13.033,22m², constituído pela anexação do remanescente I-A com 9.003,20m²; área I com 2.435,31m² e área II com 1.594,71m², da subdivisão do lote 39-A da Gleba Jacutinga, neste Município, avaliado em R\$ 1.017.000,00 (Um milhão e dezessete mil reais);

II – Remanescente II (avenida "L" Projetada) com a área de 4.015,03m2 com as seguintes divisas e confrontações: área de formato irregular, avaliado em R\$ 7.103.000,00 (Sete milhões , cento e três mil reais).

TOTALIZANDO: R\$ 8.120.000,00 (oito milhões e cento e vinte mil reais).

Que, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 13.309/2021, a diferença de valores dos imóveis permutados, no montante de **R\$ 1.405.900,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e novecentos reais)**, a favor da COHAB-LD, o qual será utilizado da seguinte forma:

a) R\$321.420,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais), será utilizado para a extinção dos débitos tributários da Cohab-LD junto ao Município, relativos aos imóveis relacionados no Relatório fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Londrina (SMF) expedido em agosto/2022, o qual segue anexo à escritura e que a acompanha fazendo parte integrante, para que juntas surtam o devido efeito legal;

b) R\$ 1.084.480,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), será utilizado para a amortização do saldo devedor originário no valor de R\$ 1.390.300,00 (atualizado conforme índice IPCA-E, previsto na referida lei, totaliza o montante de R\$ 1.654.642,90 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)) referente ao crédito que o Município de Londrina possui junto à Cohab-LD, conforme consta da escritura Pública de Permuta lavrada em 30/11/2020, às folhas 013/019, do Livro 789-N do 10º Tabelionato de Notas de Londrina-PR, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 12.902/2019, sendo que a diferença no valor restante de R\$ 570.162,90 (quinhentos e setenta, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos) será computado como crédito em favor do Município, para ser utilizado nas futuras permutas.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.179.485/0001-28, a qual restou infrutífera.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 245/2022, que se encontra disponível para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.025.115558/2022-52, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

RELATÓRIO

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0196/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0293/2022

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição IMEDIATA de PLATAFORMA HIDRÁULICA.

1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico Referência nº 4/2021 e Despacho Terminativo PGM Nº 1574/2022.

1.3. **Pregoeiro:** ETHIENNE LISANDRA DE SÁ VICENTINI ALMEIDA

1.4. **Portaria nº 20/2022.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 08/07/2022, Folha de Londrina em 08/07/2022, Diário Oficial da União – Seção 3 em 11/07/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 07/07/2022.

1.6. Data da realização do certame: até às 13h00min do dia 26/07/2022.

1.7. Ata da sessão pública: 8319096

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 8340065

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.100407/2022-16.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, CNPJ 34.133.591/0001-97
- b) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ 26.729.755/0001-15

2.2. Classificadas:

- a) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ 26.729.755/0001-15

2.3. Desclassificadas:

2.3.1. A empresa P.F MEOTTI LICITACOES LTDA solicitou a desclassificação para o lote 01, conforme doc. SEI nº 8268158, alegando que ofertou preço para 06 (seis) unidades quando o solicitado em Edital são 08 (oito) unidades. Foi solicitado a empresa que encaminha-se a comprovação de que o valor ofertado não seria exequível, entretanto, a mesma não apresentou qualquer documento/justificativa, portanto, será aberto processo de penalidade, conforme item 17.2.1. do Edital.

2.4. Habilitadas:

- a) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ 26.729.755/0001-15

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Não houve

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve interposição de recurso.

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 8319329, adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor Forte Sinal Equipamentos - EIRELI Arapongas - PR								
Lot	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	34645	PLATAFORMA DE ELEVÇÃO HIDRÁULICA - ELEVÇÃO MÍNIMA 129 CM	MODIAL	R\$ 8.125,0000	8	UN	R\$ 65.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 65.000,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

- a) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI: HABILITAÇÃO (8270748), APROVAÇÃO AMOSTRA (8281459) E DA PROPOSTA FINAL (8270734) - negociação (8276367).

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não há.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 70.160,00 (setenta mil cento e sessenta reais)

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

4.3. Economia real no certame: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)

4.4. Percentual de desconto: aproximadamente 7%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 9 de agosto de 2022. Ethienne Lisandra de Sa Vicentini Almeida, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico n.º PGE/SMGP-0196/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 8339945), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 9 de agosto de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESULTADO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0010/2022

OBJETO: Revitalização do Córrego do Barreiro – Fase 01, com a execução de passeio acessível, ciclovia, mobiliário urbano, paisagismo e academia ao ar livre, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0199/2022, para análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, e análise dos documentos técnicos pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

HABILITAR A EMPRESA abaixo por atendimento do edital, nos termos seguintes:

1. OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, por atender ao edital quanto a qualificação técnica, conforme análise da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, documento SEI nº 8362763 (Resposta - Análise Técnica).

Londrina, 11 de agosto de 2022. Cristina Satiko Sugioka, Membro de Comissão de Licitação, Marcelo Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Ronaldo Ribeiro dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 230, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67, ambos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 0271/2022 (8253662), quem tem como objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos,

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fabio Henrique Cataiu, matrícula 10.170-2, e, como suplente, Ademir Gervásio de Souza Junior, matrícula 10.233-4, para exercer a função de FISCAL DA ARP.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no(a) ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá informar imediatamente o GESTOR DA ARP indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do(a) ARP.

Londrina/PR, 09/08/2022. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, Superintendente da ACESF

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 585, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0277/2021, cujo objeto é** a prestação de serviços de Monitoração Radiológica com Fornecimento de Dosimetria destinada a atender às necessidades do Pronto Atendimento Infantil (PAI), UPA's Sabará e Centro Oeste, e Centro de Referência Dr. Bruno Piancastelli Filho, da Autarquia Municipal de Londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.013737/2022-00;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Delfino Francelino de Mattos**, matrícula nº 14.006-6, **Dúlcineia Andrade Barbosa**, matrícula nº 15.360-5, **Roxanne dos Santos Barbosa**, matrícula nº 14.099-6, e **Ana Paula dos Santos**, matrícula nº 13.111-3, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de agosto de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 586, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º PGE/SMGP-0365/2021, cujo objeto é** a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para grupo de geradores da Maternidade Municipal Lucilla Balallai - MMLB e Pronto Atendimento Infantil - PAI;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.013738/2022-46;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras **Adriana Silvia Carvalho Pires**, matrícula nº 11.935-0, e **Ana Paula dos Santos**, matrícula nº 13.111-3, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de agosto de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 587, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO oS Contratos nº **0084/2022 - PESENTI & PELAIS LTDA (19.008.081668/2022-11)** e **0085/2022 - RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS (19.008.081678/2022-57)**, cujos objetos são a prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças para autoclaves, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.013808/2022-66;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Paulo Henrique Moreira**, matrícula nº 14.961-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de agosto de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 588, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Contrato nº 081/2022 - IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA (19.008.076656/2022-75)**, cujo objeto é a aquisição de licenças de software, renovação de licenças de software e contratação de suporte especializado na Plataforma ArcGIS, necessários à manutenção de serviços de geoprocessamento no Sistema de Informações Geográficas - SIGLON;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.013878/2022-14;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Angelina Zequim Neves**, matrícula nº 12.139-8, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de agosto de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 589, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 0076/2022 - 19.008.028174/2022-17, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Marmitex e Lanches;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.011540/2022-28;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Delfino Francelino de Mattos**, matrícula nº 14.006-6, **Moacyr José Dias Junior**, matrícula nº 12.871-1, **Marcilene Borges de Souza**, matrícula nº 12.328-5, **Paulo Christino Neto**, matrícula nº 11.690-4, **Selma Carvalho de Souza Roma**, matrícula nº 14.900-4, e **Taciana Matzkeit da Silva**, matrícula nº 12.985-2, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de agosto de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 592, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 11 de agosto de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00592/2022 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
430846 EVERSON EMILIO BURGUES 0299-DAPS - COORD. U.S.F. CENTRO SOC. URBANO	10/08/2022 à 09/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430854 NEUZA DE LIMA 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	10/08/2022 à 09/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430862 MARIA LUIZA ALVES DE MATOS 0315-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO MARIA CECILIA	10/08/2022 à 09/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430870 STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS 0292-DAPS - COORD. U.S.F. AQUILES	11/08/2022 à 10/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430889 EDER FERREIRA DA SILVA 0293-DAPS - COORD. U.S.F. ARMINDO GUAZZI	10/08/2022 à 09/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430897 KEILA PAULA DA SILVA GERONIMO 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	10/08/2022 à 09/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430900 JHESICA LARISSA DE ANDRADE 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	10/08/2022 à 09/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430919 POLYANA VALDERES HESSEL 0315-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO MARIA CECILIA	10/08/2022 à 09/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430927 JAQUELINE GOMES RODRIGUES 0444-DAPS - COORD. U.S.F. JAMILE DEQUECH	10/08/2022 à 09/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430935 ANA PAULA FERNANDES BARBOSA 0275-DSCS - C. A. P. S. III (CONVIVER)	10/08/2022 à 09/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430943 FRANCIELI SILVEIRA JUSTINO BARIZON 0318-DAPS - COORD. U.S.F. NOVO AMPARO/MOEMA	10/08/2022 à 09/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
430951 SIZENANDA ANDRADE DA SILVEIRA DE ABREU 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	10/08/2022 à 09/08/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAIS

EDITAL Nº 061/2022 – DGTES/AMS

DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 011/2022 – AMS/SMRH, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE FARMÁCIA E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital 011/2020 - AMS/SMRH**, por não comparecimento ou descumprimento do Edital de convocação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
53º	22011033208	EDSON PEREIRA DE CASTRO	ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
4º	22011050102	DANIELA SCHIAVON FELIX	TERAPEUTA OCUPACIONAL
6º	22011001055	ADRIANO GIL DE CARVALHO	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Ficam convocados os candidatos(as) abaixo relacionados(as) para aceitação de vaga, para comparecerem no dia **18/08/2022 (QUINTA-FEIRA)**, no horário das 09h às 13h, no Prédio da **Autarquia Municipal de Saúde, localizado à Av. Theodoro Victorelli, nº103, Jardim Helena Londrina-PR**, para **ACEITE DE VAGA e ENTREGA DE DOCUMENTOS**, conforme respectiva classificação no Teste Seletivo nº 011/2022-AMS/SMRH e posterior encaminhamento que precedem a contratação.

No ato da apresentação o(a) candidato(a) convocado(a) neste Edital deverá, **OBIGATORIAMENTE**, reapresentar em vias originais os Títulos Acadêmicos/Escolares e Profissionais apresentados por meio de cópia simples para pontuação e classificação, em observância aos subitens 6.2 e 6.8.1 do Edital de Abertura, sendo que a não apresentação dos referidos documentos implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) também deverá entregar, neste dia, todos os documentos necessários à admissão funcional que antecede a formalização da contratação, especificados no **Anexo I**.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: DAS 09:00 ÀS 13:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
54º	22011021544	WENDEL JOSÉ BARBOSA	ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
7º	22011054248	EMANOELLE ALINE OLIVEIRA DE SOUZA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
8º	22011020858	NATALIA SALLES CORREA	TERAPEUTA OCUPACIONAL

O candidato deverá realizar todas etapas de contratação nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo, ou ausência de apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.

ANEXO I

OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS
CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)

A. Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida;
B. RG - Carteira de Identidade (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG); (original e cópia)
C. CPF - Cadastro de Pessoa Física; (original e cópia)
D. Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; (original e cópia)
E. Comprovante de residência; (original e cópia)
F. Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal); (original e cópia)
G. Certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br); (original)
H. Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (imprimir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br/ > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina); (original)
I. Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; (original) Em Londrina, entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão; * Prazo de emissão - 72 horas ;
J. Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” no site www.receita.fazenda.gov.br); (cópia)
K. Atestado Original , emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO, física e mental, para o exercício da função, conforme rol de atividades constantes no Anexo VI do Edital nº 011/2022-AMS/SMRH. (original)
L. Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária tipo salário, para crédito do pagamento no BANCO ITAÚ vinculada ao CNPJ 11.323.261/0001-69 - Fundo Municipal de Saúde (somente cópia)
M. Se possuir outro vínculo público, apresentar declaração, emitida pelo empregador, contendo cargo que ocupa, carga horária semanal e o horário de trabalho – (Original);
N. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF; (original e cópia);
O. Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - Certidão de nascimento, CPF e atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, para fins de dedução de imposto de renda; (original e cópia);
P. Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo (original e cópia).

Nome da função	Requisito
• ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	○ Certificado de Ensino Médio Completo (2º Grau).
• TERAPEUTA OCUPACIONAL	○ Diploma de Graduação em Terapia Ocupacional; ○ Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Terapia Ocupacional – CREFITO.

Londrina, 10 de agosto de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Ficha Cadastral

Nome:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Naturalidade:	
UF Nascimento:	Nacionalidade:		
Afro Brasileiro: () Sim () Não		Portador de Deficiência: () Sim () Não	
Tipo de Deficiência: () Auditiva () Visual () Física			
RG.:	Órgão Emissor:	UF:	Data Emissão:
C.P.F.:	C.N.H. Nº Registro:		Categoria:
PIS/PASEP:		Reservista:	
Carteira de Trabalho:	Série:	Data Emissão:	
Título de Eleitor:	Zona Eleitoral:	Seção:	
UF Votação:	Município Votação:		
Endereço Residencial:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-Mail:			
Telefone Residencial: ()		Celular: ()	
Telefone para Recado: ()		Pessoa para Contato:	
Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior () Pós Graduação			
Estado Civil:		Nome do Cônjuge:	
Filhos menores de 21 anos		* <i>Dependentes de Imposto de Renda</i>	
Nome:		CPF:	

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pela Autarquia Municipal de Saúde, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editais.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA

EDITAL Nº 062/2022 – DGTES/AMS

DECLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 011/2022 – AMS/SMRH, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE FARMÁCIA E TERAPEUTA OCUPACIONAL.**

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital 011/2020 - AMS/SMRH**, por não comparecimento ou descumprimento do Edital de convocação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
51º	22011010402	LAURINDA NOEMI YOKOMIZO FERREIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Fica convocada a candidata abaixo relacionada para aceitação de vaga, para comparecer no dia **18/08/2022** (QUINTA-FEIRA), no horário das 09h às 13h, no Prédio da **Autarquia Municipal de Saúde, localizado à Av. Theodoro Victorelli, nº103, Jardim Helena Londrina-PR**, para **ACEITE DE VAGA** e **ENTREGA DE DOCUMENTOS**, conforme respectiva classificação no Teste Seletivo nº 011/2022-AMS/SMRH e posterior encaminhamento que precedem a contratação.

No ato da apresentação o(a) candidato(a) convocado(a) neste Edital deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, reapresentar em vias originais os Títulos Acadêmicos/Escolares e Profissionais apresentados por meio de cópia simples para pontuação e classificação, em observância aos subitens 6.2 e 6.8.1 do Edital de Abertura, sendo que a não apresentação dos referidos documentos implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) também deverá entregar, neste dia, todos os documentos necessários à admissão funcional que antecede a formalização da contratação, especificados no **Anexo I**.

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: DAS 09:00 ÀS 13:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
55º	22011011751	DEBORA MENDES VICENTE ALEXANDRE	ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

O candidato deverá realizar todas etapas de contratação nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo, ou ausência de apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.

ANEXO I
OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS
CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)

A.	Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida;
B.	RG - Carteira de Identidade (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG); (original e cópia)
C.	CPF - Cadastro de Pessoa Física; (original e cópia)
D.	Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; (original e cópia)
E.	Comprovante de residência; (original e cópia)
F.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal); (original e cópia)
G.	Certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br); (original)
H.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (imprimir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br/ > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina); (original)
I.	Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; (original) Em Londrina, entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão; *Prazo de emissão - 72 horas;
J.	Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” no site www.receita.fazenda.gov.br); (cópia)
K.	Atestado Original , emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO, física e mental, para o exercício da função, conforme rol de atividades constantes no Anexo VI do Edital nº 011/2022-AMS/SMRH. (original)
L.	Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária tipo salário, para crédito do pagamento no BANCO ITAÚ vinculada ao CNPJ 11.323.261/0001-69 - Fundo Municipal de Saúde (somente cópia)
M.	Se possuir outro vínculo público, apresentar declaração, emitida pelo empregador, contendo cargo que ocupa, carga horária semanal e o horário de trabalho – (Original);
N.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF; (original e cópia);
O.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - Certidão de nascimento, CPF e atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, para fins de dedução de imposto de renda; (original e cópia);
P.	Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo (original e cópia).

Nome da função	Requisito
<ul style="list-style-type: none"> ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE 	<ul style="list-style-type: none"> ○ Certificado de Ensino Médio Completo (2º Grau).

Londrina, 10 de agosto de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Ficha Cadastral

Nome:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Naturalidade:	
UF Nascimento:	Nacionalidade:	Portador de Deficiência: () Sim () Não	
Afro Brasileiro: () Sim () Não		Portador de Deficiência: () Sim () Não	
Tipo de Deficiência: () Auditiva () Visual () Física			
RG.:	Orgão Emissor:	UF:	Data Emissão:
C.P.F.:	C.N.H. Nº Registro:	Categoria:	
PIS/PASEP:	Reservista:		
Carteira de Trabalho:	Série:	Data Emissão:	
Título de Eleitor:	Zona Eleitoral:	Seção:	
UF Votação:	Município Votação:		
Endereço Residencial:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-Mail:			
Telefone Residencial: ()		Celular: ()	
Telefone para Recado: ()		Pessoa para Contato:	
Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior () Pós Graduação			
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:		
Filhos menores de 21 anos	*Dependentes de Imposto de Renda		
Nome:	CPF:		

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pela Autarquia Municipal de Saúde, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: ____ / ____ / ____

 ASSINATURA

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 006/2019 - CMTU

Processo Administrativo: n.º 022/2019- CMTU

Pregão Presencial: n.º 011/2019- CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Associação Evangélica Beneficente de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste ao contrato 006/2019-CMTU, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica, atendimento ambulatorial e hospitalar aos empregados da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD no percentual de 5%, cujos efeitos retroagem a 01 de agosto de 2021.

VALOR ESTIMADO: A CMTU-LD pagará à contratada o valor unitário por funcionário, conforme faixa etária, exclusivamente pelo plano enfermagem, multiplicado pela quantidade mensal de empregados, conforme tabela abaixo:

LOTE 1			
Faixa Etária	Qtd de empregados	Preço Máximo por Faixa Etária	Valor Total por Faixa Etária
de 00 a 18 anos	R\$ 74,12	R\$ 0,00	R\$ 74,12
de 19 a 23 anos	R\$ 101,54	R\$ 406,14	R\$ 101,54
de 24 a 28 anos	R\$ 131,20	R\$ 1.049,58	R\$ 131,20
de 29 a 33 anos	R\$ 136,36	R\$ 4.500,00	R\$ 136,36
de 34 a 38 anos	R\$ 146,75	R\$ 7.630,90	R\$ 146,75
de 39 a 43 anos	R\$ 154,15	R\$ 10.944,69	R\$ 154,15
de 44 a 48 anos	R\$ 183,80	R\$ 7.719,71	R\$ 183,80
de 49 a 53 anos	R\$ 220,86	R\$ 8.834,28	R\$ 220,86
de 54 a 58 anos	R\$ 262,37	R\$ 6.821,72	R\$ 262,37
Acima de 59 anos	R\$ 366,86	R\$ 7.704,05	R\$ 366,86
Total de empregados	297		R\$ 55.611,06

DATA: Londrina, 22 de julho de 2022.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA: Eduardo Bistratini Otoni/Superintendente

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 006/2019 - CMTU

Processo Administrativo: n.º 022/2019- CMTU

Pregão Presencial: n.º 011/2019- CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Associação Evangélica Beneficente de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato 006/2019-CMTU, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica, atendimento ambulatorial e hospitalar aos empregados da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD pelo prazo de 24 meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022.

VALOR ESTIMADO: A CMTU-LD pagará à contratada o valor unitário por funcionário, conforme faixa etária, exclusivamente pelo plano enfermagem, multiplicado pela quantidade mensal de empregados, conforme tabela abaixo:

LOTE 1			
Faixa Etária	Qtd de empregados	Preço Máximo por Faixa Etária	Valor Total por Faixa Etária
de 00 a 18 anos	R\$ 74,12	R\$ 0,00	R\$ 74,12
de 19 a 23 anos	R\$ 101,54	R\$ 406,14	R\$ 101,54
de 24 a 28 anos	R\$ 131,20	R\$ 1.049,58	R\$ 131,20
de 29 a 33 anos	R\$ 136,36	R\$ 4.500,00	R\$ 136,36
de 34 a 38 anos	R\$ 146,75	R\$ 7.630,90	R\$ 146,75
de 39 a 43 anos	R\$ 154,15	R\$ 10.944,69	R\$ 154,15
de 44 a 48 anos	R\$ 183,80	R\$ 7.719,71	R\$ 183,80
de 49 a 53 anos	R\$ 220,86	R\$ 8.834,28	R\$ 220,86
de 54 a 58 anos	R\$ 262,37	R\$ 6.821,72	R\$ 262,37
Acima de 59 anos	R\$ 366,86	R\$ 7.704,05	R\$ 366,86
Total de empregados	297		R\$ 55.611,06

DATA: Londrina, 28 de julho de 2022.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA: Eduardo Bistratini Otoni/Superintendente

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP n° 187/2022-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022-FUL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais multimídia para utilização em reuniões virtuais.

LICITANTE VENCEDORA: **MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA e TANGO LTDA, MJS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA e TANGO LTDA – CNPJ 40.041.271/0001-00**

Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL P2 USB P/ COMPUTADOR - som estéreo de alta qualidade, com tecnologia antirruído e distorções; - design moderno e compacto, sendo fácil o transporte; - material resistente, garantindo que sua caixa de som possua longa vida útil; - ideal para computadores e notebooks; - cor preta; - Conexão: USB, P2 3,5mm; - Potência mínima: 5W RMS (2x caixa 2,5W cada); - Frequência: 90 Hz - 20 KHz; - Impedância: 4 Ohms; - Alimentação: USB DC 5v; - Sensibilidade: 75db; - Conectores no alto falante P2/3,5mm (áudio e microfone); - Dimensões aproximadas: 19 x 8 x 7 cm.	18	Und	VS-01 USBP2	R\$ 47,20	R\$ 879,60
3	WEBCAM - Resolução: 1280 x 720 pixels - Fotos de até 3 megapixels; - USB 2.0 - Deve acompanhar Software de caputra e driver para Windows 7;	10	Und	C270 HD 720P	R\$ 141,99	R\$ 1.419,90
Valor Total						R\$ 2.269,50

TANGO LTDA – CNPJ 05.304.697/0001-08

Item	Especificação	Qtd	Und	Preço Unitário	Marca	Preço Total
2	WEBCAM FULL HD 1080P - foco automático; - plug and play sem driver; - sensor CMOS; - microfone estéreo embutido; - USB2; - compatível com Windows 7 e Windows 10; - fio de 1,3 m; - opção para montagem em monitor LCD, notebook e mesa.	18	Und	R\$ 93,09	Multitrust	R\$ 1.675,62
Valor Total						R\$ 1.675,62

VALOR GLOBAL: A licitação foi concluída com o valor global de de R\$ 3.945,12(três mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). Londrina, 11 de agosto de 2022. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 202/2022-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022-FUL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos leves.

LICITANTE VENCEDORA: **THAIS APARECIDA BISON CIPRIANO 38952213840 – CNPJ 43.330.178/0001-03**

THAIS APARECIDA BISON CIPRIANO 38952213840 – CNPJ 43.330.178/0001-03

Item	DESCRIÇÃO	UN	Marca.	QTD.	Valor. Unitário	Valor Total
1	Escada abrir com 5 degraus – alumínio Escada com 5 degraus, com tapete antideslizante, de alumínio, pintura epóxi, dimensões quando aberta: 127X43X87cm, dimensões quando fechada: 136X43X11cm, peso 2,9KG.	Und.	REAL / DOMESTICA	2	R\$ 193,35	R\$ 386,70
3	Martelete rompedor elétrico - tensão 220V; - frequência 50-60 Hz; - potência mínima de 1650W; - força de impacto mínima de 40J; - velocidade mínima de 1200 impactos por minuto; - fornecido com no mínimo: 1 ponteira hexagonal; - 1 ponteira talhadeira; - maleta de armazenamento e transporte.	Und.	GAMMA / G1951/BR2	1	R\$ 1.452,32	R\$ 1.452,32
4	Soprador térmico ar quente profissional - 1500W - produto para uso profissional; - voltagem: 110V; - frequência: 60Hz; - potência mínima: 1500W; - regulagem de potência: 2 (dois); - 2 temperaturas: 300 a 550°C; - fluxo ar quente: 280 a 480 L/min.	Und.	GAMMA / G1951/BR2	1	R\$ 152,68	R\$ 152,68
5	Escada articulada em alumínio - 4X4 - 16 degraus - escada multifunção articulada 4 x 4 (4 sessões de 04 degraus); - quantidade de degraus da escada: 16 degraus; - mínimo de 12 posições de uso; - travamento automático; - barras estabilizadoras; - degraus antiderrapantes;	Und.	REAL / ARTICULADA	2	R\$ 605,51	R\$ 1.211,02

	- sapata antiderrapantes; - altura andaime: 1,11m a 1,26m; - altura pintor: 1,91m a 2,20m; - estendida: 4,23m a 4,48m; - medidas fechada 1,14m a 1,25m; - peso suportado: 150Kg (carga total).					
6	Parafusadeira furadeira de impacto à bateria 1/2" - 24V - tensão da bateria: 24V; - tipo de bateria: íons de lítio; - mandril: 1/2"; - posição de torque: de 18 a 24 posições; - acompanha: 01 maleta, 01 carregador bivolt e 02 baterias.	Und.	GAMMA / 21V	2	R\$ 798,49	R\$ 1.596,98
Total						R\$ 4.799,70

Os itens 02 desertos.

VALOR GLOBAL: A licitação foi concluída com o valor global de de R\$ 4.799,70 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Londrina, 11 de agosto de 2022. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO PE nº 007/2022-CMTU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-CMTU.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente para utilização da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD

LICITANTE VENCEDORA: **TANGO LTDA – CNPJ 05.304.697/0001-08 e J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI – CNPJ 33.958.340/0001-89**

J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI – CNPJ 33.958.340/0001-89

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
2	Bastão Silicone - tamanho pequeno - Tamanho: 7,5 mm x 300 mm; - Embalagem com com 1kg	kg	REND COLA	1	R\$ 35,37	R\$ 35,37
5	Grampo galvanizado para grampeador 23/10, caixa com 1000 um	cx	BACHI	5	R\$ 5,32	R\$ 26,60
7	Papel sulfite alcalino, formato A3 - 420 x 297, 75g/m². Papel sulfite alcalino, formato A3 - 420 x 297, gramatura de 75g/m².	cento	CHAMEX	2	R\$ 51,13	R\$.102,26
8	Pasta polionda ofício 335mm X 250mm X 20mm Pasta polionda escolar ofício - 335 x 250 x 20mm - Com 03 abas internas e elástico nas extremidades, em cores diversas	un	POLIBRAS	65	R\$ 5,40	R\$. 351,00
9	Pasta polionda ofício 335mm X 250mm X 55mm Pasta polionda escolar ofício - 335 x 250 x 55mm - Com 03 abas internas e elástico nas extremidades, em cores diversas.	un	POLIBRAS	62	R\$ 5,95	R\$ 368,90
10	Pasta sanfonada plástica, formato A4, com 12 divisórias. Pasta sanfonada plástica, formato A4, com 12 divisórias, na cor fume.	un	POLIBRAS	3	R\$ 23,37	R\$ 70,11
13	Saco plástico 12 x 24 x 0,05 c/ 1.000	mi	ACP	2	R\$ 130,49	R\$ 260,98
14	Marcador de pagina adesivo - 5mm x 15mm - cores sortidas - bloco com 100 folhas	pct	ADELBRAS	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
16	Bobina para relógio eletrônico de ponto 57mm - Papel termossensível - 57mm x 300m	un	SILFER	30	R\$ 27,39	R\$ 821,70
Total						R\$ 2.723,92

TANGO LTDA - CNPJ 05.304.697/0001-08

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
3	Bateria para telefone sem fio 3,6v 300mah 2/3aa 3 células, compatív eis c/ panasonic 36/37/38, sony spp-55/65/90, at&t ht-3400/5300/4310/4410. sany o cas120/130/clt520/6100/6300 e ericson tec 3000 c&w cwp200/cwt30	un	multitoc	1	R\$ 13,43	R\$ 13,43
4	Cola instantânea 3g	un	3 M	3	R\$ 6,36	R\$ 19,08
6	Grampo para grampeador 23/8mm caixa c/ 1000 grampos	cx	gramp line	4	R\$ 5,04	R\$ 20,16
11	Perfurador de ferro Tamanho Grande, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricados em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 60 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	un	masterprint	2	R\$ 74,9	R\$ 149,8
12	Régua em aço inox 30cm Milimetrada, com marcação na cor preta, comprimento de 30 cm.	un	vmp	31	R\$ 8,66	R\$ 268,46
15	Bateria p/ telefone sem fio modelo BT.905 de Ni-Cd DC 600mAh	un	multitoc	1	R\$ 26,06	R\$ 26,06
Total						R\$ 496,99

Restaram desertos os seguintes itens: 1 e 17.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 3.220,91 (três mil duzentos e vinte reais e noventa e um centavos)

Londrina, 11 de agosto de 2022. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

IPPUL – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA PORTARIAS

PORTARIA IPPUL-PO Nº 60, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

I. RESOLVE REVOGAR ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 100714 - BRUNO DE CAMARGO MENDES
- b) CARGO/CLASSE: GESTOR TERRITORIAL-U
- c) FUNÇÃO: GTEU02 -SERVIÇO DE GEOGRAFIA
- d) DOCUMENTO: Sei nº 84.003513/2022-11
- e) PORTARIA REVOGADA Nº.00054/2022
- f) MOTIVO: Tipologia do Ato Incorreto.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de agosto de 2022. José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente, Débora Patrícia Antonio, Diretor(a) Administrativo-Financeiro

PORTARIA IPPUL-PO Nº 61, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

I. RESOLVE CEDER SERVIDOR SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 100714-BRUNO DE CAMARGO MENDES
- b) LOCAL: 0145-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA
- c) PERÍODO: 01/08/2022 à 31/07/2023
- d) CARGO/CLASSE: GESTOR TERRITORIAL-U
- e) FUNÇÃO: GTEU02 - SERVIÇO DE GEOGRAFIA
- f) LOTAÇÃO: 84 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina
25-ADMINISTRAÇÃO IPPUL
2510-GABINETE INSTITUTO
006-GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO TERRITORIAL
- g) DOCUMENTO: Sei nº 19.007.091738/2022-50
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/08/2022
- i) ÓRGÃO CESSIONÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 82; Art. 84, inciso IV, paragrafo unico da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de agosto de 2022. Londrina, 11 de agosto de 2022. José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente, Débora Patrícia Antonio, Diretor(a) Administrativo-Financeiro

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0072/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

- 1- Designar a nomeação dos empregados Sr. Guilherme Akio Hayasaka – RE 0027 e o Sr. Wagner Yoshihito Nishi – RE 0025 para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 025/2022, firmado junto a empresa Tropic Equipamentos Elétricos e Iluminação Indústria e Comércio Ltda que tem como objeto o fornecimento de luminárias LED LD-1.
- 2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
- 3- Revogar as disposições em contrário;
- 4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 10 de agosto de 2022. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÕES

DECISÃO Nº 032, DE 14 DE JULHO DE 2022

Processo Administrativo nº 3242/2018

Fornecedor/Representado: TAM LINHAS AEREAS S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 367/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 036, DE 14 DE JULHO DE 2022

Processo Administrativo nº 3246/2018

Fornecedor/Representado: DECOLAR. COM LTDA.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 371/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 24.487,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 039, DE 14 DE JULHO DE 2022

Processo Administrativo nº 3249/2018

Fornecedor/Representado: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 374/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 313.516,77 (trezentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 043, DE 14 DE JULHO DE 2022

Processo Administrativo nº 3254/2018

Fornecedor/Representado: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 379/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 38.222,60 (trinta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 044, DE 14 DE JULHO DE 2022

Processo Administrativo nº 3255/2018

Fornecedor/Representado: MERCADOMOVEIS LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 380/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 11.885,25 (onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

ENTIDADE CEI TIA MARIA JULIA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

A SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LONDRINA torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do CEI TIA MARIA JULIA conforme informações a seguir:

OBJETO: Serviços de engenharia civil na modalidade preço global (Mão de obra, materiais e equipamentos) referente a reforma da CEI Tia Maria Julia –Londrina PR, para a execução dos serviços listados abaixo:

COBERTURA/TELHADO: Retirada de 31,87 M² de telha cerâmica existente e instalação de telha de Eternit com reforço de madeiramento onde for necessário; instalação de 98 metros de rufos e calhas.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/08/2022 A 17/08/2022.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Jaguaribe, 350 –Vila nova Londrina (PR), e-mail: soslondrina@gmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: contato no telefone (43) 99151-3045 com Gustavo.

Londrina, 12 de agosto de 2022.

Ilda Maria Maranhão Hey - Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 065/2022 - CMAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária - FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro quadrimestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução nº 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- a apresentação na Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2022.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de agosto de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 066/2022 - CMAS, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Aprova alteração do horário das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade de organizar as atividades deste conselho e dar ampla divulgação quanto aos dias e horários em que ocorrerão as reuniões ;
- a Resolução Nº 072/2021, que estabelece o Calendário de Reuniões para o ano de 2022;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar alteração do horário das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2022, passando as mesmas a serem realizadas no período vespertino, permanecendo as datas já deliberadas, conforme resolução acima mencionada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de agosto de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 172, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a pedido, a partir de 11 de agosto de 2022, **Hemerson Oliveira Pacheco,** para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Eduardo Tominaga.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 11 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2022

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, na qual realizou-se a abertura e o julgamento das propostas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, nos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina.

Doze empresas apresentaram proposta. Encerrada a fase de lances, considerando a ordem de classificação, as cinco primeiras colocadas foram convocadas a demonstrar a exequibilidade de suas propostas, sendo que apenas a quarta colocada atendeu a convocação e foi classificada. Assim, considerando as diligências realizadas, verificou-se o seguinte cenário:

Colocação	Empresa	Status	Valor anual
1º	LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº: 41.130.190/0001-49	Desclassificada*	R\$ 23.000,00
2º	LEANDRO DE MAGALHAES SILVA 05470139735, CNPJ nº: 35.464.123/0001-68	Desclassificada*	R\$ 24.000,00
3º	REIS E PAZA CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ nº: 32.562.700/0001-66	Desclassificada*	R\$ 29.900,00
4º	LONDRICLIMA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 36.683.103/0001-40	Classificada	R\$ 30.900,00

* Empresa desclassificada por não atender à convocação para envio de comprovação da exequibilidade de sua proposta (item 5.6 do Edital e Súmula 262 do TCU).

A empresa LONDRICLIMA CLIMATIZACAO LTDA foi classificada, habilitada e declarada vencedora do certame.

Aberto o prazo para recurso, nenhuma interessada fez registrar sua intenção. Assim, o objeto foi adjudicado ao respectivo vencedor e o processo foi homologado pela Presidência.

Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 05 de agosto de 2022. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 11/2022 – Processo Administrativo nº. 17/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, nos aparelhos de ar-condicionado do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1, fls. 311-313) e do Parecer Jurídico (seq. 5.2, fls. 314-316), **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para a seguinte empresa e o respectivo item a ela adjudicado, de acordo com as informações abaixo:

LONDRICLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ nº. 36.683.103/0001-40			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Único	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, nos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina.	R\$ 2.575,00	R\$ 30.900,00
VALOR TOTAL			R\$ 30.900,00

Londrina, 08 de agosto de 2022. Jairo Tamura, Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº. 21/2022 – Pregão Eletrônico nº. 11/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: LONDRICLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.683.103/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, nos aparelhos de ar-condicionado do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Valor Total: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 11 de agosto de 2022.

Vigência: 12 meses, a contar da data seguinte à de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

ERRATA

NO JORNAL OFICIAL Nº 4683 de 19/07/2022, NAS PÁGINAS 20-21, QUE TRATA DAS SUMULAS DOS PARECERES DA 6ª REUNIAO ORDINÁRIA DO CMEL REALIZADA EM 05/07/2022, CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 19.022.153904/2021-40 – C.M.E.L. Parecer nº 049/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, todos os relatórios apresentados pela Comissão de Verificação da SME e a comprovação do funcionamento irregular da unidade escolar em tela, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da **CESSAÇÃO COMPULSÓRIA DEFINITIVA** do Centro de Educação Infantil Star Baby, CNPJ 19.570.666/0001-03, e desvinculação do Sistema Municipal de Ensino de Londrina, , sito à Rua Moreira Cabral, nº 338/348, CEP: 86.010-710, Jardim Londrilar, Londrina-PR, retroativo a 01.01.2017. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

LEIA-SE:

Processo nº 19.022.153904/2021-40 – C.M.E.L. Parecer nº 049/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Indicação de Conduta do Centro de Educação Infantil Star Baby. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, todos os relatórios apresentados pela Comissão de Verificação da SME e a comprovação do funcionamento irregular da unidade escolar em tela, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da **CESSAÇÃO COMPULSÓRIA DEFINITIVA** do Centro de Educação Infantil Star Baby, CNPJ 19.570.666/0001-03, e desvinculação do Sistema Municipal de Ensino de Londrina, , sito à Rua Moreira Cabral, nº 338/348, CEP: 86.010-710, Jardim Londrilar, Londrina-PR, retroativo a 01.01.2017. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br